

n.º 305/2009, de 23 de outubro e de harmonia com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 28 de dezembro de 2012, em que foi aprovada a Reorganização dos Serviços Municipais, em conformidade com o n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a criação das seguintes subunidades orgânicas, lideradas por um Coordenador Técnico, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal:

Na dependência da Divisão Administrativa:

Núcleo de Recursos Humanos, competindo-lhe estudar, propor e dar execução às políticas municipais relativas aos recursos humanos, designadamente quanto à gestão do quadro de pessoal e de carreiras, ao recrutamento e seleção, à gestão previsional de efetivos, à aplicação do regime jurídico do pessoal, à formação profissional, ao apoio social aos colaboradores, à saúde ocupacional e higiene e segurança, à instituição dos sistemas de avaliação do desempenho, ao sistema de motivação e disciplina e às previsões financeiras quanto a encargos do pessoal, no quadro de um sistema integrado de gestão de recursos humanos e o processamento de remunerações e abonos diversos.

Balcão Único, competindo-lhe assegurar o atendimento multicanal e integrado ao município.

Núcleo de Taxas e Licenças, competindo-lhe liquidar os tributos, licenças e outros rendimentos municipais, cuja arrecadação não esteja a cargo de outra unidade orgânica, manter organizados e atualizados todos os processos, conferir os mapas de cobrança das taxas de mercados e feiras e emitir as respetivas guias de receita, conferir e emitir guias das receitas arrecadas nos vários postos de cobrança do Município, passar guias de cobrança de rendas de propriedade e outros créditos municipais.

Expedir avisos e editais para pagamento de licenças, taxas e outros rendimentos;

Organização de processos de passagem de licenças de uso e porte de arma e caça;

Elaborar o recenseamento militar e passar guias de marcha dos manobros;

Satisfazer outras solicitações relacionadas com taxas e licenças;

Formular propostas de atualização de taxas e licenças ou outras receitas legalmente previstas;

Conceder licenças de ocupação da via pública, colocação de esplanadas nos estabelecimentos de restauração e bebidas, publicidade, etc.;

Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

Na dependência da Divisão Financeira:

Tesouraria, competindo-lhe arrecadar, documentar e monitorizar as receitas do Município, efetuar pagamentos aprovados e autorizados, controlar as disponibilidades em cofre e elaborar as folhas de caixa, assegurar a constituição, processamento, disponibilização, reconstituição e reposição de fundos de maneiço, controlar todas as contas bancárias, elaborar o resumo diário de Tesouraria e executar outras atividades que no domínio da Tesouraria lhe sejam cometidas;

Núcleo de Contabilidade, competindo-lhe assegurar todas as tarefas e cumprir as disposições legais e regulamentares em matéria de contabilidade municipal e finanças autárquicas.

Na dependência da Divisão de Gestão e Administração do Território:

Núcleo de Apoio Administrativo, competindo-lhe assegurar, em estrita articulação com a Divisão Administrativa, o apoio administrativo à unidade orgânica de que dependa.

Na dependência da Divisão de Educação e Desenvolvimento Económico e Social:

Núcleo de Apoio Administrativo, competindo-lhe assegurar, em estrita articulação com a Divisão Administrativa, o apoio administrativo à unidade orgânica de que dependa.

Mais determino, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro a afetação dos seguintes Coordenadores Técnicos à liderança das seguintes Subunidades Orgânicas:

Nome do coordenador técnico	Subunidade orgânica liderada
Ana Paula Morgado Regada Vaz Pedro. Ana Flora Martins Oliveira Emília Aurora Rodrigues Guerra Rocha.	Núcleo de Recursos Humanos. Balcão Único. Núcleo de Contabilidade.
Maria de Lurdes Almeida Ferreira. . . Cordália Marques Pereira Rocha . . .	Tesouraria.

O presente despacho produz efeitos a partir da data em que entre em vigor a deliberação da Câmara Municipal que aprove as unidades orgânicas flexíveis».

5 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

206766266

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 2743/2013

Discussão Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal de Estarreja (PDME) respetivo Relatório Ambiental

Abílio José Ferreira da Silveira, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Estarreja:

Torna público que, nos termos e para efeitos do n.º 3 e n.º 4 do Artigo 77.º do decreto-lei (D. L.) n.º 380/99 de 22 de setembro (RJIGT — Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009 de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011 de 06 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 4 do Artigo 148.º e n.º 2 do Artigo 149.º do mesmo diploma legal, e ainda, para efeitos do disposto no Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio, a Câmara Municipal de Estarreja, em reunião ordinária de 14 de fevereiro de 2013, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de Discussão Pública da proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Estarreja (PDME).

Mais se informa que o período de discussão pública é de 30 dias, com início 5 dias após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, contados nos termos do Artigo 72.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro.

Durante o referido período, todos os cidadãos interessados poderão consultar, a proposta de Revisão do PDME, a Ata da 4.ª Reunião Plenária contendo o Parecer Final da Comissão Mista de Coordenação (CMC) e demais documentos e Pareceres das Entidades da CMC, e ainda, o Relatório Ambiental e o respetivo Resumo Não Técnico, no Edifício dos Paços do Concelho, no Edifício da Divisão de Planeamento e Urbanismo bem como, nas sedes das Juntas de Freguesia, no horário normal de funcionamento ou no Sítio Internet do Município de Estarreja (www.cm-estarreja.pt).

Os interessados poderão apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento sobre a Revisão do PDME e o respetivo Relatório Ambiental, através de requerimento, devidamente identificado com morada e n.º de identificação fiscal, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para o endereço postal: Praça Francisco Barbosa, Apartado 132, 3864-909 Estarreja; para os endereços de correio eletrónico: dpu@cm-estarreja.pt ou geral@cm-estarreja.pt, ou via Fax: 234840607, ou ainda, entregue pessoalmente na Secção de Atendimento ao Município.

Igualmente se leva ao conhecimento do público em geral e dos municípios interessados, que por força das novas regras urbanísticas constantes da Revisão do PDME, os procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e de licenciamento se encontram suspensos, desde a data fixada para o início do período de discussão Pública até à data de entrada e vigor da Revisão do PDME, em conformidade com o artigo 117.º do RJIGT.

15 de fevereiro de 2013. — O Vice-Presidente da Câmara, *Abílio José Ferreira da Silveira*, Dr.

206764816

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 2744/2013

Para os devidos efeitos se anuncia que nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março o trabalhador Armando Manuel Santos Soares com a categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, constante no mapa de pessoal desta Autarquia, passa à situação de licença sem vencimento de longa duração com efeitos a 01 de fevereiro de 2013.

14 de fevereiro de 2013. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Diretora Municipal, *Dr.ª Maria Germana de Sousa Rocha*.

306758344